

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

LEI Nº 692 / 87

AUTORIZA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

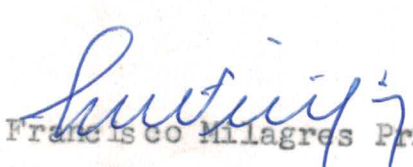
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios-MG, autorizado a pagar ao Sr. José Evaristo Ramos, a importância de Cz\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados) referente a indenização por um lote de sua propriedade à Rua Cristiano Andrade, nesta cidade, que foi inutilizado pelas modificações da rede de abastecimento de água da sede do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação "3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos", da Unidade Orçamentária "Serviço de Obras e Urbanismo", constante do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 07 de julho de 1987.


- José Francisco Milagres Primo -
Prefeito Municipal